



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.682 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Dá nova redação ao caput do artigo 3º e as alíneas "a" e "b" do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.604 de 28 de março de 2006. e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei nº 3604 de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O pagamento do presente convênio será de até R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) mensais; sendo até R\$ 81.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento dos Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos e até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ressarcimento das demais despesas do Hospital para cumprimento do convênio."

Art. 2º - As alíneas "a" e "b" do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3604 de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - mantido

II - mantido

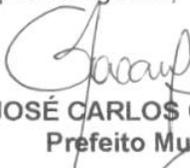
a -) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, o valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para pagamento dos plantões médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos;

b-) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ressarcimento das despesas do Hospital para cumprimento do convênio".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 42 - 33.90.00.00 - 10.302.1003.2291.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações do caput do artigo 3º e das alíneas "a" e "b" do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.604 de 28 março de 2006.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal